



LEI MUNICIPAL Nº 099/2021

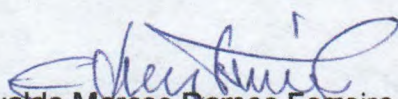
Altera a redação do art. 11 da Lei nº 17 de 2013 para vincular o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº17 de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, será constituído por 8 (oito) membros compostos paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jurema-PE, em 2 de julho de 2021.


Edvaldo Marcos Ramos Ferreira
Prefeito

PROTÓCOLO
RECEBIDO EM 02/07/21
CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA
